DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PROCESSO nº 33/2026 - INEXIGIBILIDADE nº 2/2026

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes INEXIGE o procedimento licitatório com fundamento no artigo 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e artigo 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/14 e posteriores alterações, para realizar termo de contrato com a empresa **AUTO POSTO LT2 LOURDES LTDA** – CNPJ nº 53.033.361/0001-09, com sede na rua José Marques Nogueira nº 75 centro, cep 15285-003 na cidade de Lourdes – SP.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível para manutenção de veículos da frota municipal.

O total estimado para o período de 12 meses é de R$ 1.089.241,80 (um milhão e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Lourdes-SP, 22 de maio de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO N° 102/2026
TERMO DE ACRÉSCIMO DE RECURSO E ADITIVO Nº 10 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2023
CONTRATO N° 07/2023

Pelo presente termo aditivo ao contrato n° 07/2023, de um lado o Município de Lourdes sediado à rua José Marques Nogueira, n° 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27, neste ato representada por seu prefeito o Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 e do CPF n° 704.565.008-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ENTIDADE ASSISTENCIAL CASA VOVÓ JERÔNIMA**, CNPJ. n° 59.768.077/0001-59, com sede à Estrada Córrego das Pedras, km 01, na cidade de Lourdes, Estado de São Paulo, representado por seu Presidente Moacir Francisco Ângelo Ferreira, portador do RG n° 24.432.094-9 e do CPF n° 067.480.358-21, doravante denominado simplesmente de **ENTIDADE**, tendo como garantia a proteção integral, que deve ser executado em conformidade com a Lei n° 13.019 e de acordo com o plano de trabalho apresentado pela entidade, conforme previsto na cláusula oitava do Termo de Colaboração.

CONSIDERANDO o valor repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, destinado ao custeio de benefícios eventuais e de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial;
CONSIDERANDO que tais recursos deverão ser aplicados no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente no Estado de São Paulo.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
1. Objetiva contrato de colaboração de repasse de verbas pelo município à entidade, para fins de cofinanciar a execução do Programa Assistencial destinado ao acolhimento de adultos, idosos e indivíduos familiares fragilizados ou rompidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2. O valor do aditivo de acréscimo fica estabelecido em **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lourdes - SP, 25 de maio de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

Rua: José Marques Nogueira, n° 606 - CEP 15285-003 - Centro - Lourdes - SP - Fone (18) 3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário da Administração
Gestora de Contratos

Entidade Assistencial Casa Vovó Jerônimo
Moacir Francisco Ângelo Ferreira
Presidente

Testemunhas:

1)_____ 2)_____
Nome: Nome: